



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.963.083/0001-17

Praça Rui Barbosa, 26, Centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000

**LEI COMPLEMENTAR Nº 17**  
**DE 17 DE MAIO DE 2011**

**“ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 19**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE**  
**21 DE NOVEMBRO DE 2007-----**

A Câmara Municipal de Araçuaí, DECRETA:

**Art. 1º** O Inciso VII do Art. 19 da Lei Complementar nº 08/2007, que estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Araçuaí, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“ Art. 19 .....**

**VII** Nos loteamentos da Zona Urbana da Sede do Município: Abertura de vias públicas, rede de abastecimento de água e energia elétrica, rede de esgoto, pavimentação e meio fios das vias. Nos loteamentos das Zonas urbanas situadas na Zona Rural do Município: abertura de vias públicas, rede de abastecimento de água e energia elétrica, pavimentação e meios fios das vias .”

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí, 17 de maio de 2011.

  
Aécio Silva Jardim  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUN. ARAÇUAÍ / MG